



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**LEI COMPLEMENTAR Nº 071/2020**  
**DE 24 DE MARÇO DE 2020**

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**SERGIO FORNASIER**, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado mais 01 (um) cargo em provimento efetivo abaixo discriminado, passando de 03 (três) para 04 (quatro) o número de vagas do referido cargo, previstas no anexo III da Lei Complementar Municipal nº 060/2018.

Vagas	Cargos	Referência	Jornada Semanal
01	Operador de Máquina	5-A	40 horas

**Art. 2º.** Os direitos e obrigações do ocupante do cargo criado pela presente Lei reger-se-ão pela Lei nº 083/94, de 11 de abril de 1994 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pedrinhas Paulista.

**Art. 3º.** As atribuições e requisitos que o ocupante do cargo criado pela presente Lei terá que cumprir/preencher estão insculpidos na Lei nº 60/2018 de 29 de agosto de 2018.

**Art. 4º.** O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) deverá ser apresentado em forma de anexo a Portaria de nomeação, quando da nomeação do ocupante do cargo criado pela presente Lei.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

PEDRINHAS

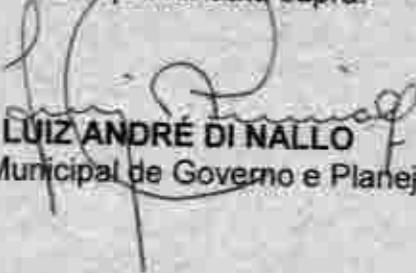
**Art. 6º.** A ampliação da referida vaga, não cria o direito a imediata nomeação dos aprovados para o cargo no concurso público já realizado, que ficará sujeito a análise da necessidade e conveniência administrativa.

**Art. 7º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em 24 de março de 2020.

  
**SERGIO FORNASIER**  
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

  
**LUIZ ANDRÉ DI NALLO**  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento